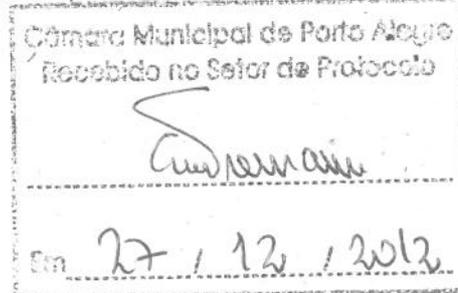


Of. nº 1093/GP.

Paço dos Açorianos, 26 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente:



Comunico a Vossa Excelência e seus dignos Pares que, usando das prerrogativas que me conferem o inciso III do artigo 94 e os §§ 1º e 2º do artigo 77, todos da Lei Orgânica Municipal, decidi VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 043/12, deste Executivo, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Alegre para o exercício econômico-financeiro 2013", pelas razões que passo a destacar.

RAZÕES DO VETO PARCIAL

A Emenda nº 59 ao projeto, incluiu dentre as despesas do Programa Cidade Integrada a "implantação e manutenção de Estações de Pequenos Reparos de Bicycletas (com 'kit' básico de ferramentas e bomba de ar para encher pneus) em praças, parques, ruas e avenidas."

Inicialmente, cabe destacar que a despesa proposta não guarda pertinência com o conceito de serviço público de caráter universal, visto que direcionada apenas a uma parte da população usuária de bicycletas.

Com isto, embora se reconheça o mérito da iniciativa proposta, tem-se que a implantação de Estações de Pequenos Reparos de Bicycletas, por retratar a prestação de um serviço específico, mensurável, e direcionado a apenas determinados usuários, pode ser objeto de delegação, até mesmo porque ensejará um gasto contínuo em razão da necessidade de administração e manutenção do "kit" básico de ferramentas e da bomba de ar para encher pneus, o que poderá ser ressarcido por tarifa.

A Sua Excelência, o Vereador Mauro Zacher,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

VETO PARCIAL



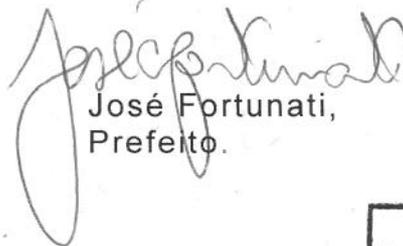
Imperioso referir que a Emenda nº 59 retira recursos do Projeto 1164 – Atualização do Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, de forma a comprometer, parcialmente, a execução de tal plano prioritário, cujo objetivo precípua é o aprimoramento da gestão fazendária e tributária, contribuindo sobremaneira para o incremento da arrecadação municipal.

Oportuno ainda salientar que está sendo implantado no Município de Porto Alegre um amplo e moderno sistema de transporte cicloviário, o qual demonstrará, ao longo do seu desenvolvimento, quais as reais necessidades de atendimento à população usuária desta sistemática.

Assim, em que pese tratar-se de conteúdo de interesse local, a implantação de Estações de Pequenos Reparos de Bicicletas reproduz-se como uma forma singular de serviço público, cuja prestação enseja remuneração específica. Outrossim embute um ônus ao Município pela sua operacionalização e manutenção. Inobstante isto, realoca recursos comprometendo, de forma parcial, a efetivação de projeto prioritário de Atualização do Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a vetar parcialmente o PLE nº 043/12, esperando o reexame criterioso dessa Casa, com o acolhimento do veto ora apresentado.

Atenciosas saudações,


José Fortunati,
Prefeito.

VETO PARCIAL